

## EDITAL IFSP-BRA Nº 72/2022, de 30 de novembro de 2022

### PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA NO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA

A DIRETORIA ADJUNTA EDUCACIONAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas para a solicitação de matrícula no Regime Especial de Dependência para os Cursos Superiores do referido Câmpus, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção, cujas inscrições estão descritas no item 3 do presente Edital, objetiva o preenchimento das vagas para a matrícula na modalidade do Regime Especial de Dependência nos componentes curriculares que constam nos quadros a seguir:

Quadro 1 - Disciplinas dos Cursos Superiores ofertadas no edital de regime especial de dependências– janeiro de 2023.

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	VAGAS
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	APOI1 - Algoritmos e Programação	30
Engenharia de Controle e Automação	LGPS1 - Lógica de Programação (*)	
Licenciatura em Matemática	TNUL6 - Teoria dos Números	40

(\*) disciplina a ser ministrada em comum com o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

1.2. Apenas poderão se candidatar para estes componentes curriculares no Regime Especial de Dependência, os discentes que estejam regularmente matriculados nos cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Controle e Automação e Licenciatura em Matemática, que já tenham cursado anteriormente o respectivo componente curricular, mas tenham obtido reprovação, por nota, no mesmo.

1.3. O presente edital está em consonância com o Artigo 109 da Resolução nº 147/2016 – CONSUP/IFSP, de 06 de dezembro de 2016 (Organização Didática dos Cursos Superiores de Graduação do IFSP).

#### 2. DO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA

2.1. O Regime Especial de Dependência é aquele onde é ofertado um componente curricular pertencente ao currículo em vigor do Curso, em turma e turno especiais, fora do horário convencional da grade horária regular do semestre curricular vigente.

2.2. O oferecimento das disciplinas em Regime Especial de Dependência, obedecerá aos mesmos objetivos, conteúdo programático, e critérios de avaliação das disciplinas regulares. No entanto, este poderá submeter-se a carga horária, metodologia e cronograma adaptados à situação específica do Curso, considerando-se sempre a realização de atividades didáticas presenciais, além de trabalhos práticos, exercícios, projetos e estudos pertinentes.

2.3. Deverá ser assegurada, de forma remota (síncrona), no Regime Especial de Dependência o mínimo de 40% (quarenta por cento) da respectiva carga horária total da componente curricular prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.4. Não poderão se inscrever em disciplina oferecida em Regime Especial de Dependência, os discentes que tenham sido reprovados por frequência no respectivo componente curricular.

I. Caso o discente possua mais de uma reprovação anterior nesta componente curricular, o semestre em que houve reprovação apenas por nota o torna apto à inscrição, mesmo que tenha havido reprovação por frequência em outro semestre.

II. Os discentes que tenham efetuado trancamento de matrícula e não tenham concluído anteriormente a componente curricular em oferta no Regime Especial de Dependência, podem se inscrever somente se tiverem comprovadamente obtido uma frequência mínima de 75%.

2.5. O discente matriculado no componente curricular em Regime Especial de Dependência deverá frequentar as aulas, de acordo com as datas e horários de cada disciplina, conforme disposto no item 4 deste Edital.

2.6. Devido à carga horária reduzida da componente curricular em Regime Especial de Dependência, é exigida uma frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas atividades.

2.7. Para a aprovação e convalidação deste componente curricular oferecido no Regime Especial de Dependência, deve-se obter neste componente curricular, nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 80% (oitenta por cento) das aulas dadas.

2.8. O Regime Especial de Dependência não permite avaliações substitutivas nem Instrumento Final de Avaliação (IFA).

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Para realizar a inscrição, o estudante deve abrir um requerimento via SUAP, selecionando o tipo "Regime Especial de Dependência", informando o(s) nome(s) da(s) disciplina(s) desejada(s). A inscrição será homologada após a verificação, pela Coordenadora de Registros Acadêmicos, de que este discente atende a todas as exigências deste Edital.

3.2. Caso a quantidade de inscrições seja superior ao número de vagas ofertadas, poderá ser realizado um processo seletivo simplificado baseando-se no Coeficiente de Rendimento Escolar de cada discente inscrito.

3.3. As turmas de componentes curriculares que não atingirem o número mínimo de 3 (três) inscrições, poderão ter a respectiva oferta do curso cancelada.

### 4. DO COMPONENTE CURRICULAR E CRONOGRAMA DAS AULAS

4.1. Os componentes curriculares serão ofertados no período de 02/01/2023 a 27/01/2023, por meio deste Edital, no Regime Especial de Dependência conforme o quadro a seguir:

<b>CURSO</b>	<b>COMPONENTE CURRICULAR</b>	<b>CARGA HORÁRIA PRESENCIAL</b>	<b>DOCENTE RESPONSÁVEL</b>	<b>HORÁRIOS DAS AULAS</b>	<b>DATAS DAS AULAS</b>
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	APOI1 - Algoritmos e Programação	33,33h	Prof. Everson Nunes de Almeida	19h00 às 22h35	2ª, a 6ª feira 02 a 27/01/2023
Engenharia de Controle e Automação	LGPS1 - Lógica de Programação (*)	33,33h	Prof. Everson Nunes de Almeida	19h00 às 22h35	2ª, a 6ª feira 02 a 27/01/2023
Licenciatura em Matemática	TNUL6 - Teoria dos Números	25,32h	Profa. Denize Palmito dos Santos	19h00 às 22h35	2ª, a 5ª feira 09 a 12/01/2023 e 23 a 26/01/2023

(\*) disciplina a ser ministrada em comum com o curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A inscrição do estudante nos componentes curriculares descritos neste Edital implica desde logo o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo o discente alegar o seu desconhecimento.
- 5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Adjunta Educacional.
- 5.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 6. DO CRONOGRAMA

- 6.1. Para a realização das atividades previstas neste Edital, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	02/12/2022
Inscrição das candidaturas	05/12/2022 a 16/12/2022
Período das aulas	02/01/2023 a 26/01/2023

Bragança Paulista, 30 de novembro de 2022

Documento assinado eletronicamente  
**André Marcelo Panhan**  
Diretor Adjunto Educacional  
IFSP - Câmpus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Andre Marcelo Panhan, DIRETOR ADJUNTO - CD4 - DAE-BRA**, em 30/11/2022 16:32:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 455178

Código de Autenticação: 228666a37d



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000